

Radar Stocche Forbes

Março 2018

RADAR STOCHE FORBES – AMBIENTAL

Federal

BIOCOMBUSTÍVEIS

Decreto Federal regulamenta a Política Nacional de Biocombustíveis (RenovaBio)

Em 16 de março de 2018, foi publicado o Decreto Federal nº 9.308/2018 para regulamentar a Lei N. 13.576/2017, que instituiu a Política Nacional de Biocombustíveis, a fim de estabelecer como serão instituídas as metas compulsórias anuais de redução de emissões de gases causadores do efeito estufa para a comercialização de combustíveis.

O Renovabio já previa que esta meta global de redução de emissões de gases causadores do efeito estufa para a comercialização de combustíveis será desdobrada, para cada ano corrente, em metas individuais, aplicadas a todos os distribuidores de combustíveis, proporcionais à respectiva participação de mercado na comercialização de combustíveis fósseis no ano anterior.

O Decreto prevê que as metas compulsórias anuais devem ser estabelecidas pelo Conselho Nacional de Política Energética (CNPE) até 15 de junho de 2018, e passarão a vigorar por um período de 10 anos a partir de 24 de junho de 2018. As metas compulsórias individuais, aplicáveis a todos os distribuidores de combustíveis, serão definidas até 1º de julho de 2019, e vigoram a partir de 24 de dezembro de 2019.

Os valores das metas compulsórias anuais de

redução de emissões de gases causadores do efeito estufa serão estabelecidos em unidades de Créditos de Descarbonização ("CBios"). Cada unidade de CBio corresponderá a uma tonelada de gás carbônico equivalente, obtida a partir da diferença entre as emissões de gases de efeito estufa no ciclo de vida de um biocombustível e as emissões no ciclo de vida de seu combustível fóssil substituto.

O CNPE receberá recomendações do Conselho Interministerial sobre Mudança do Clima (CIM) e do Comitê RenovaBio, instituído pelo próprio decreto no âmbito do Ministério de Minas e Energia, contendo representantes de diversos órgãos governamentais. O Comitê RenovaBio deverá ainda monitorar o mercado de biocombustíveis e de Créditos de Descarbonização.

Em caso de descumprimento das metas individuais, será aplicada multa proporcional aos Créditos de Descarbonização não adquiridos, em valor não inferior a R\$ 100.000,00 e não superior a R\$ 50.000.000,00 ou a 5% do faturamento anual do distribuidor.

Esta norma pode ser encontrada [aqui](#).

Estados

MUDANÇAS NOS LICENCIAMENTOS AMBIENTAIS ESTADUAIS

Estados do Rio de Janeiro, Minas Gerais e Distrito Federal revisam legislação sobre licenciamento ambiental

O Estado de Minas Gerais editou o Decreto nº 47.383/2018, que traz alterações abrangentes em diversos aspectos do licenciamento ambiental estadual. A norma dispõe sobre: (i) redistribuição das atribuições entre a Secretaria do Meio Ambiente (SEMAD), o Instituto Estadual de Florestas (IEF) e o Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM); (ii) detalhamento do processo administrativo de licenciamento, incluindo prazos e procedimentos; (iii) modalidades do licenciamento ambiental; e (iv) fiscalização ambiental e infrações, com revisão da lista de valores de multas; entre outros aspectos. Foram revogados o Decreto nº 44.844/2008 e o Decreto nº 46.967/2016. Esta norma pode ser encontrada [aqui](#).

Já no Rio Grande do Sul, a Resolução CONSEMA nº 372/2018 dispõe sobre as atividades sujeitas a licenciamento ambiental, identificando o ente competente para cada uma delas (estado ou município). Esta norma também compila os

regramentos sobre licenciamento ambiental que antes eram dispostos nas Resolução CONSEMA nº 288/2014, o anexo III da Resolução CONSEMA nº 323/2016 e o anexo II da Resolução CONSEMA nº 358/2017, os quais ficaram revogados. Esta norma pode ser encontrada [aqui](#).

Finalmente no Distrito Federal, a Resolução CONAM nº 10/2017 estabeleceu a lista de atividades dispensadas de licenciamento ambiental, dentre as quais foram incluídas a produção de energia solar e implantação e operação de subestações ou linhas de transmissão de energia de até 138 kV. Estes empreendimentos, entretanto, devem realizar consulta prévia ao órgão ambiental caso interfiram em Área de Preservação Permanente, para que o órgão verifique se há viabilidade locacional para o projeto e enquadre a atividade, se for o caso, dentro do licenciamento mais condizente com o impacto ambiental. Esta norma pode ser encontrada [aqui](#).

AGROECOLOGIA

Estado de São Paulo institui política para fortalecimento da produção de alimentos orgânicos

Em 19 de março de 2018, foi publicada a Lei N. 16.684/2018, que instituiu a Política Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica, com o objetivo de promover práticas sustentáveis entre os agricultores e fortalecer a produção de produtos agroecológicos e orgânicos.

A agricultura orgânica também promove importantes “serviços ambientais”, ou seja, que geram benefícios à sociedade uma vez que ao mesmo tempo promovem, por exemplo, a regulação do clima, a recuperação de áreas degradadas e o manejo sustentável de recursos naturais.

Para atingir esses objetivos, o Estado poderá criar linhas de crédito especial, benefícios tributários, financiamento, incentivos e priorizar a aquisição de produtos agroecológicos e orgânicos nas compras estatais. O Poder Executivo deverá elaborar o Plano Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica - PLEAPO, de forma participativa e democrática, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após a publicação da regulamentação da lei.

Esta norma pode ser encontrada [aqui](#).

Notícias

LICENCIAMENTO AMBIENTAL FEDERAL

Projeto de lei que simplifica o licenciamento ambiental deve ser votado em breve

O Projeto de Lei nº 3729/2004 e seus apensos, que propõem a revisão do licenciamento ambiental no Brasil, pode ser votado até abril. O texto tem diversos pontos controversos por flexibilizarem excessivamente as regras em relação ao procedimento de licenciamento ambiental atual. Dentre os aspectos mais polêmicos estão a retirada

do requisito de consulta às populações afetadas pelo empreendimento, a desnecessidade de anuência de outros órgãos governamentais de interesse, tais como FUNAI, ICMBIO, a isenção de licenciamento ambiental para determinados setores, inclusive as atividades agrícolas e pecuárias, entre outros.

Em artigo para a Folha, o ex-secretário de Meio Ambiente de São Paulo Fábio Feldman enfatiza a importância de que a participação popular no processo de licenciamento seja mantida, assim como a avaliação ambiental, instrumentos da democracia almejada na Constituição, e que já são largamente incorporados no mercado financeiro internacional. Na visão de Feldman, a nova legislação precisa ser

construída a partir de um consenso entre todos os atores envolvidos no licenciamento ambiental, sob pena de a norma ser judicializada, gerando ainda maior insegurança jurídica para todos os envolvidos.

As notícia e artigo tratados acima podem ser encontrados [aqui](#) e [aqui](#).

POLÍTICA AMBIENTAL NA CHINA

China fortalece seu Ministério do Meio Ambiente

China promove alterações administrativas que aumentam as responsabilidades do seu ministério de meio ambiente. O então intitulado Ministério para o Meio Ambiente Ecológico absorverá diversas competências que antes pertenciam a outros ministérios e órgãos do governo, como os ministérios de recursos hídricos e da agricultura, e da administração marítima, entre outros.

climáticas, permitindo melhor coordenação e articulação das políticas de proteção ambiental. Segundo o diretor da *Clean Air Alliance of China*, este é mais um passo dentro do compromisso do governo com a melhoria da qualidade ambiental para o futuro, o que gerará um significativo potencial para o mercado das tecnologias limpas, nas quais o país vem investindo significativamente.

O Ministério agora terá atribuições relacionadas à poluição hídrica e do solo, bem como às mudanças

Esta notícia pode ser encontrada [aqui](#).

RECURSOS HÍDRICOS

No Fórum Mundial a Água, juízes reconhecem o direito fundamental à água e o princípio “*in dubio pro aqua*”

Durante o *Fórum Mundial a Água*, que ocorreu em Brasília de 18 a 23 de março, foi assinada a Carta de Brasília, uma declaração firmada por juízes com diretrizes recomendadas a serem seguidas pela jurisprudência na interpretação de conflitos relacionados à água.

princípio da precaução e o princípio da prevenção. Dois novos princípios introduzidos merecem destaque: o do acesso à água como um o direito fundamental, e o “*in dubio pro aqua*”, que recomenda que, na dúvida, os magistrados tomem decisões que favoreçam a preservação dos recursos hídricos.

Foram estabelecidos dez princípios, muitos dos quais refletem princípios já consolidados no direito ambiental, como o princípio do “*poluidor-pagador*”, o

Esta notícia pode ser encontrada [aqui](#).

NEGÓCIOS E RECURSOS HÍDRICOS

Pesquisa aponta que são gastos 6 litros de água para cada real do PIB brasileiro

Levantamento recente do IBGE revelou que, para cada R\$ 1,00 do PIB brasileiro são necessários 06 litros de água.

se destaca por ser mais econômico, consumindo 1,2 litro de água por real adicionado ao PIB.

A pesquisa que indicou a relação entre o consumo de água e a geração de riqueza do país também fez um levantamento por setor econômico. Neste contexto, o setor agropecuário é o que demanda maior consumo de água por valor gerado, numa proporção de 91,5 litros para cada real. O setor de eletricidade

Trata-se ainda de um levantamento inicial, e maiores estudos devem ser produzidos para que seja possível estabelecer um plano de eficientização da produção brasileira.

Esta notícia pode ser encontrada [aqui](#).

RISCOS E OPORTUNIDADES RELACIONADAS ÀS MUDANÇAS CLIMÁTICAS

Pesquisa da CDP Latin America demonstra as vantagens do planejamento para as questões climáticas

Levantamento realizado pela Carbon Disclosure Project (“CDP”) Latin America estimou que, dentre as empresas que participaram da pesquisa, as que não fizeram planejamentos relacionados à questão climática perderam cerca de R\$118 bilhões de reais. Por outro lado, as que fizeram planejamento relataram ganhos de R\$15 bilhões de reais com novas oportunidades de negócios e uma economia de R\$3,6 bilhões.

pelas empresas, como a geração da própria energia, bem como de engajamento em novos negócios e de parcerias público privadas com cidades. A CDP identificou oito cidades na América Latina que não somente possuem políticas de mudanças climáticas, como também possuem metas de redução de emissões de gases causadores de efeito estufa.

Esta notícia pode ser encontrada [aqui](#).

Há oportunidades para economia de uso de recursos

Para mais informações sobre o conteúdo deste informativo, contatar:

CAROLINE DIHL PROLO
E-mail: cprolo@stoccheforbes.com.br

BEATRIZ DE AZEVEDO MARCICO PEREIRA
E-mail: bpereira@stoccheforbes.com.br

THAIS DE CASTRO STOPPE
E-mail: tstoppe@stoccheforbes.com.br

TÁBATA BOCCANERA GUERRA DE OLIVEIRA
E-mail: toliveira@stoccheforbes.com.br

Radar

Stocche Forbes

Radar Stocche Forbes - Ambiental, boletim elaborado pela área de Direito Ambiental do Stocche Forbes Advogados, que tem por objetivo informar nossos clientes e demais interessados sobre os principais temas atuais de meio ambiente e negócios, inclusive as recentes alterações legislativas e regulamentares, jurisprudências e notícias de interesse.

Esse boletim tem caráter meramente informativo e não deve ser interpretado como um aconselhamento legal.

STOCHE FORBES

ADVOGADOS

São Paulo

Av. Brigadeiro Faria Lima, 4100 • 10º andar
04538-132 • São Paulo • SP • Brasil
T +55 11 3755-5440

Rio de Janeiro

Av. Almirante Barroso, 52 • 23º andar
20031-000 • Rio de Janeiro • RJ • Brasil
T +55 21 3609-7900

Brasília

SCS Quadra 09 • Bloco C • 10º andar
70308-200 • Brasília • DF
T +55 61 2196-7755

stoccheforbes.com.br